



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

concorrência - 02/2015



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 12203 / 2019

Requerente: **RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - CNPJ: 13.086.930/0001-51**

Contato: **RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME - sudoeste@ig.com.br**

Telefone: **3524 1962 - 9 9905 6929**

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2015**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 09 de Dezembro de 2019.

Vigência

*07/12/2019 **

ALEX BRUNO CHIES
Protocolista

Anexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 1087/2019

DATA: 04/12/2019

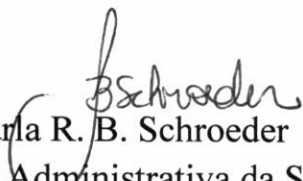
DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato nº 332/2015 – Concorrência nº 002/2015, em nome de RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA., a partir da data de vencimento do contrato 07/12/2019

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de se disponibilizar profissionais para a realização de exames de Raio X na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, conforme previsão é expressa em lei. Tão logo encaminharemos novo processo licitatório para manter o serviço, sendo que após esses 180 dias encerra-se o prazo limite de 60 meses.

Atenciosamente


Carla R. B. Schroeder
Diretora Administrativa da Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

03

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa NIEHUES, BLEICH & CIA LTDA. – ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, NIEHUES, BLEICH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.930/0001-51, com sede na Avenida ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 860, CEP: 85601270 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Concorrência nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA TIPO II, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	12	26.850,00	322.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 002/2015 - Concorrência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores até o final do prazo previsto para execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



04

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

O pagamento do valor acordado para a execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 10(dez) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 002/2015 – Concorrência e conseqüente contrato, são oriundos de receita vinculada a saúde EC 29/00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3231	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.50.99	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- Certidões Negativas do INSS e FGTS
- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, acompanhada da comprovação do registro funcional de acordo com as Leis Trabalhistas.
- Declaração, emitida pelos funcionários utilizados na execução dos serviços, com firma reconhecida, certificando que o pagamento do salário, as condições de trabalho e os encargos previdenciários estão sendo pagos em dia e corretamente, estando o pagamento condicionado a esta exigência.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, a partir da celebração do presente termo, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA tipo II, no Município de Francisco Beltrão – PR., da seguinte forma:

- Durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, durante todos os dias da semana.

- A Licitante contratada deverá manter permanentemente a disposição do Município, para execução dos serviços contratados, uma equipe mínima de técnicos, de acordo com o que preconiza o Conselho da categoria, durante toda a vigência do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- Os trabalhadores deverão executar suas tarefas devidamente uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual adequados ao tipo de atividade. Os uniformes e os EPIs deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os trabalhadores que executarão os serviços deverão possuir registro na empresa, de acordo com as Leis Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 002/2015 – Concorrência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ROSE MARI GUARDA PIVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.416.679-60 e portadora do RG nº 4.381.321-8/PR, designada



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

pelo Decreto Municipal nº 199/2015, de 11 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NIEHUES, BLEICH & CIA LTDA

CONTRATADA
CLAUDETE FATIMA JANESKO SOARES
CPF 588.729.149-49

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2015
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a senhora NIEHUES, BLEICH & CIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF nº 589.090.799-91.

CONTRATADA: NIEHUES, BLEICH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.930/0001-51, com sede na Avenida Antonio De Paiva Cantelmo, Nº 860, CEP: 85601270, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA TIPO II, pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo, a necessidade dos serviços realizados e a previsão expressa em lei, o departamento jurídico opinou pelo deferimento, conforme o contido no processo administrativo nº 4373/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NIEHUES, BLEICH & CIA LTDA
CONTRATADA

CLAUDETE FATIMA JANESKO SOARES
CPF Nº 588.729.149-49

TESTEMUNHAS:
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

VILSON A. WESNER



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2015
CONCORRENCIA Nº02/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa NIEHUESM BLEICH E CIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF 020.762.969-21.

CONTRATADA: NIEHUES, BLEICH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.930/0001-51, com sede na Avenida Antonio De Paiva Cantelmo, Nº 860, CEP: 85601270, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA TIPO II, pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Requerimento protocolado sob o nº3940/2017 de 28 de abril de 2017, no qual consta anexa a 1ª alteração contratual da empresa NIEHUES, BLEICH & CIA LTDA que altera a razão social da mesma.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social da empresa passa a ser **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME**; o endereço da empresa: **Rua Minas Gerais nº 1207 Lote 04 Quadra 218, Bairro Alvorada na Cidade de Francisco Beltrão CEP: 85.601-060, inscrita no CNPJ sob número 13.086.930/0001-51. A administração da sociedade caberá a CLAUDETE FATIMA JANESKO SOARES.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF: 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTA - ME
CONTRATADA

CLAUDETE FATIMA JANESKO SOARES
CPF 588.729.149-49

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS





**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2015
CONCORRENCIA Nº02/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF 020.762.969-21.

CONTRATADA: RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME; Rua Minas Gerais nº 1207 Lote 04 Quadra 218, Bairro Alvorada - Francisco Beltrão CEP: 85.601-060, CNPJ nº 13.086.930/0001-51.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA TIPO II, pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 3940/2017 fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (Cento e Oitenta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, ou seja, até 09 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF: 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTA - ME
CONTRATADA

CLAUDETE FATIMA JANESKO SOARES
CPF 588.729.149-49

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2015
CONCORRENCIA Nº02/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF 020.762.969-21.

CONTRATADA: RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME; Rua Minas Gerais nº 1207 Lote 04 Quadra 218, Bairro Alvorada - Francisco Beltrão CEP: 85.601-060, CNPJ nº 13.086.930/0001-51.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA TIPO II, pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 9197/2017 fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) dias a partir de 09 de dezembro de 2017, ou seja, até 08 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme especificado na tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	12	26.850,00	322.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados durante o período o valor de R\$ 332.200,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF: 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CONTRATANTE

RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTA - ME
CONTRATADA
CLAUDETE FATIMA JANESKO SOARES
CPF 588.729.149-49

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUZ

**5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2015
CONCORRENCIA Nº02/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado à empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF 020.762.969-21.

CONTRATADA: RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME; Rua Minas Gerais nº 1207 Lote 04 Quadra 218, Bairro Alvorada - Francisco Beltrão CEP: 85.601-060, CNPJ nº 13.086.930/0001-51.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA TIPO II, pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 10783/2018, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de dezembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	12	26.850,00	322.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME
CONTRATADA
CLAUDETE FÁTIMA JANELSO SOARES
CPF Nº 588.729.149-49

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.086.930/0001-51

Razão Social: NIEHUES BLEICH E CIA LTDA ME

Endereço: AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO 860 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO
/ PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019

Certificação Número: 2019112303423507076956

Informação obtida em 09/12/2019 16:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.086.930/0001-51

Certidão nº: 191489728/2019

Expedição: 09/12/2019, às 16:36:24

Validade: 05/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.086.930/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.086.930/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:03 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **329E.58D5.0833.7EEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1350/2019

PROCESSO Nº : 12203/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO : RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias do Contrato de Prestação de Serviços n.º 332/2015 (Concorrência n.º 002/2015), firmado com a empresa **RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços na realização de exames de raio X, na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA tipo II.

Anexou cópia do contrato (fls. 03/06), Termos Aditivos (fls. 07/12) e Certidões Negativas (fls. 13/15).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

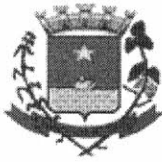
O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação em 180 (cento e oitenta) dias do Contrato de Prestação de Serviços n.º 332/2015 (Concorrência n.º 002/2015), firmado com a empresa **RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA.** De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de dezembro de 2019.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 552/2019

PROCESSO N.º : 12203/2019
REQUERENTE : RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 332/2015 -- CONCORRÊNCIA N.º 002/2015
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X NA UPA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 332/2015, referente à prestação de serviços na realização de exames de Raio-X na UPA.

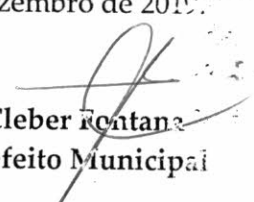
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

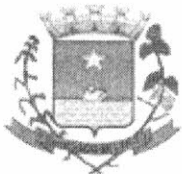
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1350/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 332/2015, prorrogando o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2015
CONCORRENCIA Nº02/2015

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado à empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF 020.762.969-21.

CONTRATADA: **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME; Rua Minas Gerais nº 1207 Lote 04 Quadra 218, Bairro Alvorada - Francisco Beltrão CEP: 85.601-060, CNPJ nº 13.086.930/0001-51.**

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas .

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 12203/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo **deferimento** do pedido do aditivo de prazo de vigência do contrato, ficando este prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até **03 de junho de 2020**, conforme abaixo especificado:


Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	06	26.850,00	161.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.

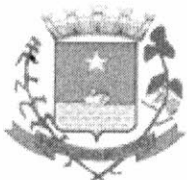

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME
CONTRATADA
CLAUDETE FÁTIMA JANELSO SOARES
CPF Nº 588.729.149-49

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME**.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015.

OBJETO Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas .

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 12203/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo **deferimento** do pedido do aditivo de prazo de vigência do contrato, ficando este prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até **03 de junho de 2020**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	06	26.850,00	161.100,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.


Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal de Administração

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
3	70063	Bola de borracha para fiescobol, pressurizada, peso em torno de 40g, tubo com 3 unidades. 50 SMEC	NEDEL	UN	50,00	10,75
4	70064	Bola de futebol de campo nº 05, tamanho infantil, com 32 gomos na cor branca, com circunferência de 60 a 65 cm, pesando 360 a 390 gramas, confeccionada em material PVC, câmara airbilty e miolo removível e lubrificado, tipo oficial. 50 SMEC 02 AS	IDEA	UN	50,00	22,74
28	70077	Capacete taekwondo com as seguintes características mínimas: espuma especial injetada com auto grau de proteção, que adapta-se perfeitamente ao corpo e não se move durante os combates, aprovado pela wtf, com velcro de fechamento para melhor adaptação ao corpo. 04 AS	JUGUI	UN	4,00	179,97
62	70095	Skate completo profissional 8,0, unissex, com peças resistentes e de qualidade, que suporta até 130kg, 35 cm (entre eixos)material: produzido com 7 lâminas selecionadas de madeira marfim, coladas com resina epoxy, de origem nacional, peso aprox 1,35 kg ,furação feita com cabeçote múltiplo, truck de skate profissional 139mmfeito em alumínio de alta qualidade e resistência, lisa para skate emborrachada, rolamentos, parafusos e porcas. 10 AS	SUL BRASH	UN	10,00	227,00

ATA SRP Nº 1116/2019

EMPRESA DETENTORA: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ Nº 27.596.969/0001-23

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	70061	Bambolé Colorido - de mangueira plastica, resistente e colorido, com 60 a 65 cm de diâmetro, Produto aprovado pelo INMETRO. 500 SMEC 25 AS	SPORTHAUS	UN	525,00	1,95
10	70070	Bola de iniciação esportiva, tamanho 12, com aproximadamente 57-59 centímetros de circunferência, pesando aproximadamente 250 a 270 gramas, matrizada, confeccionada em borracha com miolo removível e lubrificado. 50 SMEC	SPORTHAUS	UN	50,00	13,69
29	70078	Cone chapéu cônico, material flexível, altura 5 cm, largura 19 cm 100 SMEC	SPORTHAUS	UN	130,00	1,54
31	70079	Cone para demarcação e treinamento desportivo em plástico flexível com altura de 23 cm e cores diversas. 100 SMEC	SPORTHAUS	UN	100,00	3,38
35	70082	Corda de saltar para circuito funcional, composição da corda em material pvc, sem falatos, punhos finos em material plástico, comprimento aproximado de 2,60m, de ótima qualidade e garantia contra defeito de fabricação. 10 AS	SPORTHAUS	UN	10,00	7,73
51	70135	Raquete oficial de Badminton, com cabo em aço e aro em alumínio, peso com cordas 110 gr, encordoamento com fio de nylon específico para badminton com no mínimo 18 libras de tensão.	SPORTHAUS	UN	5,00	59,93
53	70134	Raquete oficial de Badminton, confeccionada em grafite, flexível, tensão mínima 20 lbs, peso aproximado 65 gr	SPORTHAUS	UN	5,00	85,39
54	70091	Rede de badminton confeccionada com fio de poliamida em malha de 2cm e banda superior em pvc, medindo aproximadamente 6,10mx0,70m. 02 AS	SPORTHAUS	UN	2,00	84,93

ATA SRP Nº 1117/2019

EMPRESA DETENTORA: TOKNOBRE COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 29.994.683/0001-21

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
65	70097	Tabuleiro de xadrez, Medida 75x85 cm, material em napa peças em PVC, encaixe para peças em amarela/preto, tabuleiro em cor verde/branco. 100 SMEC	HOTTICELLI	UN	100,00	149,00

ATA SRP Nº 1118/2019

EMPRESA DETENTORA: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ Nº 29.250.204/0001-62

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
19	70116	Bola oficial para futsal infantil (sub - 09), com 8 gomos, sem costura, 50 a 54 cm de circunferência, peso 200 a 280 gramas, tecnologia termotec, confeccionada em PU, com câmara airbilty e miolo slip system removível e lubrificado.	MAGUSSY	UN	10,00	74,76
21	70118	Bola oficial para futsal infantil (sub - 13), com 8 gomos, sem costura, 55 a 62 cm de circunferência, peso 350 a 380 gramas, tecnologia termotec, confeccionada em PU, com câmara airbilty e miolo slip system removível e lubrificado.	MAGUSSY	UN	10,00	74,65

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019

NADIA DAL AGNOL

Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:60348850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME**.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02 2015.

OBJETO Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas .

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 12203 2019, o Departamento Jurídico opinou pelo **deferimento** do pedido do aditivo de prazo de vigência do contrato, ficando este prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até **03 de junho de 2020**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato - mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	06	26.850,00	161.100,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:93BC5558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2019 com vigência de 03/12/2019 a 30/05/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 1055/2019
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	16	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	ALOFAR	COMP	10.000,00	0,1848
001	54	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	100.000,00	0,3178
001	67	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	COMP	60.000,00	0,0698
001	99	7803	CLORPROMAZINA, 5 MG ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,9998
001	109	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,0611
001	168	7707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	1.000,00	0,237
001	169	7634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	4.000,00	0,2148
001	193	7717	ISOSSORBÍDIA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	COMP	1.000,00	0,2744
001	203	14926	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	HIPOLABOR	COMP	50.000,00	0,6199
001	277	20071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALLIA	COMP	30.000,00	0,1299
001	282	25756	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	GEOLAB	COMP	200.000,00	0,0986

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:938EBB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012/2.019

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012/2.019

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder diárias referentes ao período de 28/11/2019 à 16/12/2019.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	RS 488,91	RS 488,91	PARTICIPAR DA ASSINATURA DE LIBERAÇÃO DO CONVÊNIO DA UTI DA SANTA CASA	Curitiba	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	02/12/2019	03/12/2019	3108	SAÚDE
1	RS 830,72	RS 830,72	PARTICIPAR DA ASSINATURA DE LIBERAÇÃO DO CONVÊNIO DA UTI DA SANTA CASA	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	02/12/2019	04/12/2019	200	GABINETE
1	RS 370,38	RS 370,38	PARTICIPAR DA ASSINATURA DE LIBERAÇÃO DO	Curitiba	MARCEL NECESIO R.	02/12/2019	04/12/2019	201	ADMINISTRAÇÃO